

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS

I – CONTRATANTE

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANAEDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 02392034/0001-02, com sede na Rua dos Funcionários, nº 1323, Juvevê, nesta Capital, CEP 80035-050, representado por seu Diretor Técnico, conforme Ato da Superintendência nº 02/2003 (em anexo), **DAGMAR JOÃO BRASIL**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 692543-0 PR.

II- CONTRATADO

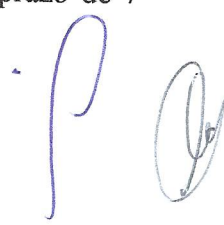
ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA TROMPCZYNSKI & DIOTALEVI S.C., registrado na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Paraná sob nº 1068, às fls. 576/580 do Livro nº 02, e inscrito no CNPJ sob nº 04.756.184/0001-75, instalado à Rua Alberto Folloni, nº 1.512, Bairro Ahú, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

III- OBJETO

O objeto do presente é a realização de estudos sobre as impugnações e achados feitos pela Inspeção Geral de Controle do Tribunal de Contas do Estado do Paraná relativos à prestação de contas do Serviço Social Autônomo PARANAEDUCAÇÃO, referente ao exercício financeiro de 2008, e a elaboração das minutas de justificativas quanto às impugnações e achados e de eventuais recursos.

IV – CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

1. Os serviços ora contratados serão prestados pelos advogados integrantes e associados à sociedade, especialmente o advogado **Erickson Diotalevi**.
2. A CONTRATANTE obriga-se a fornecer os documentos (originais ou cópias) e informações necessários para a consecução do objeto do presente contrato.
3. O CONTRATADO apresentará os estudos e minutas referidos na Cláusula III, no tocante à Prestação de Contas junto ao Tribunal de Contas do Estado, no prazo de 7 (sete) dias, contados de cada solicitação da CONTRATANTE.



4. As comunicações referentes às ações judiciais serão feitas com a antecedência de três dias.

V- HONORÁRIOS PROFISSIONAIS/REMUNERAÇÃO

A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pelos serviços profissionais que ora ajustam, honorários fixados em R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais), que serão pagos em uma única parcela em até 10 (dez) dias após a contratação.

VI- PRAZO

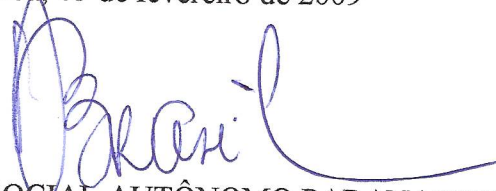
O presente contrato tem duração de 12 (doze) meses.

VII- ELEIÇÃO DE FORO

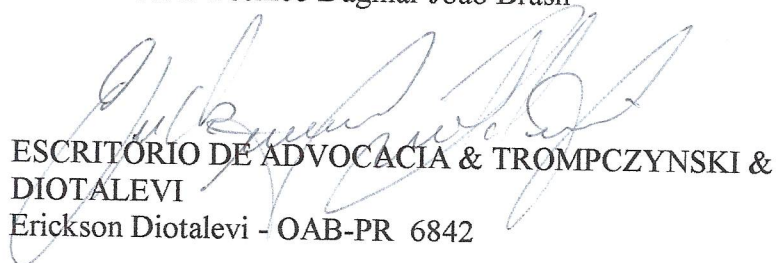
As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Curitiba/PR, para a solução de quaisquer questões judiciais resultantes do presente instrumento.

E para a firmeza e como prova de assim haverem acordado e contratado, fizeram este instrumento particular, impresso em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Curitiba, 03 de fevereiro de 2009



SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANAEDUCAÇÃO
Diretor Técnico Dagmar João Brasil



ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA & TROMPCZYNSKI &
DIOTALEVI
Erickson Diotalevi - OAB-PR 6842

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS

I – CONTRATANTE

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANAEDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 02392034/0001-02, com sede na Rua dos Funcionários, nº 1323, Juvevê, nesta Capital, CEP 80035-050, representado por seu Diretor Técnico, conforme Ato da Superintendência nº 02/2003 (em anexo), **DAGMAR JOÃO BRASIL**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 692543-0 PR.

II- CONTRATADO

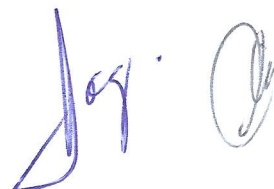
ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA TROMPCZYNSKI & DIOTALEVI S.C., registrado na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Paraná sob nº 1068, às fls. 576/580 do Livro nº 02, e inscrito no CNPJ sob nº 04.756.184/0001-75, instalado à Rua Alberto Folloni, nº 1.512, Bairro Ahú, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

III- OBJETO

O objeto do presente é a prestação de serviços de advocacia compreendendo a elaboração de peças de defesa, recursos, contra-razões e memoriais em reclamações trabalhistas, e o acompanhamento de audiências de instrução e julgamento na Comarca de Curitiba.

IV – CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

1. Os serviços ora contratados serão prestados pelos advogados integrantes e associados à sociedade, especialmente o advogado **Erickson Diotalevi**.
2. A CONTRATANTE obriga-se a fornecer os documentos (originais ou cópias) e informações necessários para a consecução do objeto do presente contrato.
3. O CONTRATADO apresentará as peças processuais referidas na Cláusula III, no prazo de 3 (três) dias, contados de cada solicitação da CONTRATANTE.
4. As comunicações referentes às ações judiciais serão feitas com a antecedência de três dias.



V- HONORÁRIOS PROFISSIONAIS/REMUNERAÇÃO

A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pelos serviços profissionais que ora ajustam, honorários fixados em R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).

VI- PRAZO

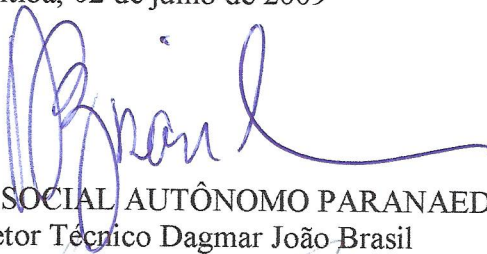
O presente contrato tem duração de 06 (seis) meses.

VII- ELEIÇÃO DE FORO

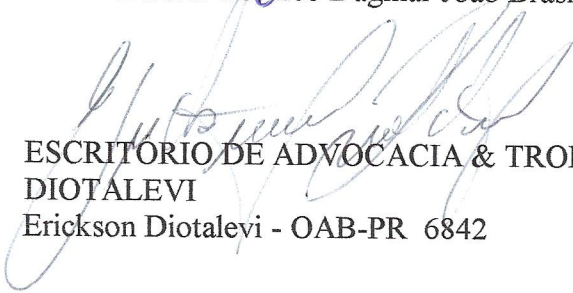
As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Curitiba/PR, para a solução de quaisquer questões judiciais resultantes do presente instrumento.

E para a firmeza e como prova de assim haverem acordado e contratado, fizeram este instrumento particular, impresso em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Curitiba, 02 de julho de 2009



SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANAEDUCAÇÃO
Diretor Técnico Dagmar João Brasil



ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA & TROMPCZYNSKI &
DIOTALEVI
Erickson Diotalevi - OAB-PR 6842